



MUNICÍPIO DE MARATÁ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Município de Maratá/RS

Secretaria de Obras e Serviços

Necessidade da Administração: O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de pintura/sinalização.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada para serviços de pintura de meios-fios, quebra-molas, faixas de pedestres, sinalizações de “PARE” e demais demarcações viárias, incluindo o fornecimento de tinta e materiais necessários.

A aquisição se dará conforme detalhamento abaixo:

Item	Descrição do Material	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Total
1	Sinalização Horizontal com tinta (Pinturas)	1175.0	M²	R\$ 19,90	R\$ 23.382,50
TOTAL					R\$ 23.382,50

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação da empresa que realizará os serviços, se dará, através de DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamenta-se no disposto no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, e alterações posteriores, que dispõe:

*Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*

Conforme alterações posteriores, Decreto Federal 12.343/2024, que atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o limite a partir de 01 de janeiro de 2025 é de R\$ 62.725,59.

É razoável prescindir do certame nessa situação, pelo fato de a administração fundamentar a contratação dentro dos parâmetros observados por lei.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO





MUNICÍPIO DE MARATÁ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

A contratação dos serviços de pintura de meios-fios, quebra-molas, faixas de pedestres, sinalizações de “PARE” e demais demarcações viárias, incluindo o fornecimento de tinta e materiais necessários, mostra-se imprescindível para garantir a segurança viária, a organização do tráfego e a adequada orientação de motoristas e pedestres.

A sinalização horizontal é de fundamental importância para a prevenção de acidentes, padronização das vias públicas e cumprimento das normas estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e pelas resoluções do CONTRAN, que determinam a manutenção e conservação periódica da sinalização viária.

Além disso, a execução desses serviços promove a melhoria da mobilidade urbana, a preservação da vida e a fluidez do tráfego, atendendo às demandas da população e contribuindo para a valorização do espaço público.

Dessa forma, a contratação justifica-se pela necessidade de manutenção contínua e eficiente da sinalização horizontal, uma vez que o desgaste natural causado pela ação do tempo e pelo fluxo de veículos compromete a visibilidade e a eficácia das demarcações.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Serão requisitos para a contratação do objeto hora mencionado, as especificadas a seguir:

DOS DIREITOS:

4.1: Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avançadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 4.2: Realizar a fiscalização e acompanhamento da aquisição dos materiais;
- 4.3: Dar ao CONTRATADO as condições necessárias a regular execução do contrato;
- 4.4: Efetuar o pagamento ajustado, nos termos e prazos determinados.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



MUNICÍPIO DE MARATÁ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- 4.5: Prestar os serviços na forma e prazos ajustados;
- 4.6: Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações tributárias, sociais e trabalhistas entre o CONTRATADO e seus empregados;
- 4.7: Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.8: Apresentar à administração, quando solicitado, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor, em relação ao contrato firmado;
- 4.9: A CONTRATADA deve cumprir com o estabelecido no Termo de Referência;
- 4.10: A CONTRATADA deve se responsabilizar ao fornecimento de todos os materiais necessários à execução dos serviços.
- 4.11: Os materiais deverão ser entregues devidamente embalados e acompanhados das respectivas notas fiscais e certificados de garantia, caso for.
- 4.12: A contratada deverá realizar a entrega do material em até 5 dias úteis após a emissão da nota de empenho.
- 4.13: Utilizar materiais de primeira qualidade, próprios para sinalização viária, com durabilidade e resistência adequadas, conforme normas técnicas aplicáveis.
- 4.14: Cumprir integralmente as normas do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e as resoluções do CONTRAN relativas à sinalização horizontal de vias.
- 4.15: Sinalizar e isolar adequadamente o local de trabalho durante a execução dos serviços, garantindo a segurança de pedestres, condutores e trabalhadores.
- 4.16: Responsabilizar-se pela integridade física e segurança de sua equipe, fornecendo e exigindo o uso de equipamentos de proteção individual (EPIs).
- 4.17: Manter equipe técnica capacitada e em número suficiente para a execução dos serviços.
- 4.18: Reparar, corrigir, remover ou refazer qualquer serviço executado em desacordo com as especificações.
- 4.19: Zelar pela limpeza e conservação dos locais durante e após a execução, removendo resíduos, embalagens e materiais excedentes.

DA FISCALIZAÇÃO





MUNICÍPIO DE MARATÁ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

4.20: A CONTRATADA deverá permitir o livre acesso do representante da CONTRATANTE, a documentos e instalações que disserem respeito à execução deste contrato;

4.21: Assume a contratada inteira e expressa responsabilidade pelo recolhimento das obrigações sociais e pela proteção aos seus empregados, como também obrigações comerciais e tributárias referentes a execução deste contrato;

4.22: A CONTRATADA é responsável diretamente aos danos causados a CONTRATANTE ou contra terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização e acompanhamento pelo órgão interessado;

4.23: A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação;

4.24: Todas as despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos e tributos decorrentes da execução do objeto da presente licitação serão a cargo da CONTRATADA, cabendo ao Município somente o repasse dos valores constantes da proposta financeira;

4.25: A CONTRATADA deverá fornecer aos seus funcionários equipamentos de proteção individual – EPIs, quando o serviço exigir, conforme legislação;

4.26: A empresa deverá se responsabilizar pela sinalização e segurança dos trânsitos e pedestres, e/ou quaisquer danos causados a estes, quando estiver trabalhando em ruas e avenidas na área de atuação conforme determinado, caso for;

4.27: A empresa deve responsabilizar-se com quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo, quando as leis trabalhistas e previdenciárias que lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades, caso for;

4.28: Cabe à empresa o deslocamento de seus funcionários para que possam desempenhar os serviços dentro das normas exigidas, se assim for;

4.29: Os serviços e/ ou materiais serão executados/entregues diretamente pela CONTRATADA, não sendo permitida a subcontratação, sob pena de rescisão do contrato;

DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do Contrato será de 03 (três) meses, a contar da assinatura do mesmo.





MUNICÍPIO DE MARATÁ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

O presente contrato poderá ser rescindido nos termos do art. 137 da lei 14.133/21.

Em caso de rescisão administrativa, as multas previstas no ato convocatório, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

O contrato poderá ser alterado na forma estabelecida nos art. 124 da Lei 14.133/21.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto se dará da seguinte forma, cotação de preços praticados no mercado, na qual se avalia a comparação de valores e observa-se a apresentação do menor valor cobrado para seleção do fornecedor a ser contratado.

Findo este processo será encaminhado ao setor responsável a documentação necessária a abertura de processo licitatório e posterior efetuação do contrato entre as partes.

Depois do acordo firmado entre as partes, e após autorização por parte do secretário responsável, a empresa deverá executar o objeto de acordo com a requisição da secretaria pertinente a contratação.

O fornecedor está sujeito à fiscalização no ato da entrega e posteriormente, reservando-se à esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o serviço e/ou material, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias, ou no caso de o mesmo não ter sido de qualidade.

Caso o serviço prestado e/ou material seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos, a empresa deverá corrigi-los ou complementá-lo em até 10 (dez) dias.

O licitante vencedor deverá cumprir obrigatoriamente o prazo e as solicitações desta Administração Pública Municipal.

O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação do objeto de acordo com as especificações exigidas.





MUNICÍPIO DE MARATÁ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação pela Secretaria Competente.

A empresa vencedora do certame obriga-se a executar o objeto a que se refere este Termo de Referência estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a correção do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado ficarão a cargo do Secretário Municipal de Obras e Serviços, Nivaldino da Fonseca que terá a responsabilidade de atestar a veracidade e efetividade do objeto.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

A emissão do empenho será feita de forma total, após a geração da ordem de compra, contemplando os materiais requisitados, e a empresa emitirá documento fiscal, comprovando a contemplação do objeto, onde a secretaria atestará por meio digital, a assinatura de aceitação, da entrega do material.

Passada esta fase, a documentação será encaminhada ao setor de contabilidade que irá realizar a liquidação e pagamento, dentro do prazo de 10 dias corridos.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

O fornecedor, será selecionado mediante processo licitatório na modalidade de DISPENSA, com o critério de seleção de menor preço por item.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O preço total para a contratação será de **R\$ 23.382,50 (Vinte e três mil, trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos.)**, entendido este como preço justo e suficiente para a execução do presente objeto.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA





MUNICÍPIO DE MARATÁ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendido decorrerá das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

DOTAÇÃO: 874001 – Manutenção e Conservação de Estradas e Vias

Maratá, 18 de setembro de 2025.

Nivaldino da Fonseca
Secretária de Obras e Serviços





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1F50-D1E6-1642-6C6A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GISELE ADRIANA SCHNEIDER (CPF 677.XXX.XXX-15) em 18/09/2025 14:42:50 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



NIVALDINO FONSECA (CPF 001.XXX.XXX-54) em 19/09/2025 07:35:05 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://marata.1doc.com.br/verificacao/1F50-D1E6-1642-6C6A>